



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2019. Processo Administrativo 000056 — Pregão Presencial nº 000025/2019-PMON

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte -Pará, neste ato representado pelo **SR. PREFEITO MUNICIPAL ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de *Pregão (Presencial) nº 000025/2019-PMON*, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROPONENTE I: ALBARELLO & ALBARELLO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.364.628/0001-18, sediada na Av das Nações — Centro — Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor Vercidinei Albarelo, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Qd 16, Lt 04 - Cooperlandia — Ourilândia do norte — PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 494.045.980-20 e RG 9038413275 SSP/PC/RS, tendo para contato nº (94) 3434-1144 e o email: alba-eletrificacoes@outlook.com, vencedor dos Lotes 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11 com o valor total de R\$ 310.459,40 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PROPONENTE II: **K. V. A. COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA** – **ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.783.034/0001-01**, Inscrição Estadual nº 15.260.998-9, com sede à Av. dos Estados nº 54 – Centro – Tucumã – CEP nº 68.385-000 – PA, neste ato representado pelo Srº **Valdencio Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade de nº 4732530 SSP/PA e inscrição no CPF nº 796.058.182-72, residente e domiciliado no mesmo endereço citado à cima, possuindo para contato o nº (94) 99173-7141 e o e-mail: <u>eletroluz10@hotmail.com</u>, vencedor dos **Lotes 03 e 06** com o valor total de **R\$ 45.690,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais).**

PROPONENTE III: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – **EPP**, inscrita no **CNPJ nº 37.227.550/0001-58**, Inscrição Estadual nº 10235208-9 e Inscrição Municipal nº 03.986.055, com sede à Rua R-5, 129, QD R-7, LT 07 – Oeste – Goiânia – CEP nº 74.125-070 – GO, neste ato representado pelo Srº **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e inscrição no CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado à Rua 04, s/nº, QD 01, LT 11 – Cristo Redentor – Trindade – CEP nº 75.380-000 – GO, possuindo para contato o nº (62) 3095-4399 e o e-mail: <u>delvallemateriaiseletricos@hotmail.com</u> / <u>delvallemateriaiseletricos@gmail.com</u>, vencedor do **Lote 07** com o valor total de **R\$ 7.798,50** (**Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 1.2. Os **Itens** deverão ser entregues conforme as Propostas Devidamente Realinhadas e anexo I desta Ata de Registro de Preços;
- 1.3. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser Entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Precos.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação:
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - **b**) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em 22 de Abril de 2019.





> ALBARELLO & ALBARELLO - LTDA CNPJ nº 13.364.628/0001-18

K. V. A. COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA – ME CNPJ nº 08.783.034/0001-01 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
- EPP
CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Carlito Lopes Pereira de Souza Pregoeiro

Romildo Veloso e Silva Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I

	<u> </u>	te 1 - CABOS					
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL	
1	CABO ALUMINIO DUPLEX 10,0MM	LAMESA	3000	MT	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	
2	CABO ALUMINIO DUPLEX 16,0MM	LAMESA	3000	MT	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	
3	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 10MM XLPE	LAMESA	3000	MT	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00	
4	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 16MM XLPE	LAMESA	3000	MT	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00	
5	CABO FLEXIVEL Nº 04MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 1,71	R\$ 3.847,50	
6	CABO FLEXIVEL Nº 06MM	NAMBEI	3000	MT	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00	
(Qı	VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)						

	Lote 2 - CABOS								
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL			
7	CABO FLEXIVEL Nº 1,5MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00			
8	CABO FLEXIVEL Nº 10MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 3,96	R\$ 8.910,00			
10	CABO FLEXÍVEL Nº 2,5MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 0,95	R\$ 2.137,50			
11	CABO PP 2X2,50MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 2,79	R\$ 6.277,50			
12	CABO PP 3X2,50MM	NAMBEI	2250	MT	R\$ 3,78	R\$ 8.505,00			
14	CABO QUADRUPLEX 16,0MM	LAMESA	2250	MT	R\$ 4,70	R\$ 10.575,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE								
	(Trinta e Sete Mil, Novecen	tos e Oitenta	Reais)			R\$ 37.980,00			

	Lote 4 - CAIXAS E CONECTORES							
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL		
15	CAIXA MEDIA MONOF CMD1 M7 A CZ CELPA	TAF	220	UN	R\$ 34,62	R\$ 7.616,40		
16	CAIXA MEDIA TRIFAS CMD3 P7 AMD CELPA	TAF	220	UN	R\$ 67,89	R\$ 14.935,80		
17	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-070	INTELLI	450	UN	R\$ 5,14	R\$ 2.313,00		
18	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-095	INTELLI	450	UN	R\$ 8,60	R\$ 3.870,00		
19	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO TH-12-58	INTELLI	450	UN	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)							

	Lote 5 - DISJUNTOR								
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL			
20	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES	ELETROMAR	450	UN	R\$ 17,09	R\$ 7.690,50			
21	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES	ELETROMAR	450	UN	R\$ 17,03	R\$ 7.663,50			
22	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES	STECK	450	UN	R\$ 20,99	R\$ 9.445,50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

23	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	STECK	450	UN	R\$ 83,69	R\$ 37.660,50	
24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	ELETROMAR	450	UN	R\$ 5,25	R\$ 2.362,50	
25	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 62 AMPERES	STECK	450	UN	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50	
	VALOR TOTAL DO LOTE (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)						

	Lote 8 - LAMPADAS								
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL			
35	LAMPADA ELETRONICA 46W X 127/220	EMPALUX	750	UN	R\$ 22,59	R\$ 16.942,50			
36	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 15W X 220V/127V	EMPALUX	750	UN	R\$ 8,04	R\$ 6.030,00			
37	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20W X 220V/127V	EMPALUX	750	UN	R\$ 8,73	R\$ 6.547,50			
38	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 59W X 220V/127V	EMPALUX	750	UN	R\$ 31,30	R\$ 23.475,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)								

	Lote 9 - REFLETORES								
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL			
45	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 160W	IBILUX	20	UN	R\$ 20,96	R\$ 419,20			
46	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 400W	OLIVO	40	UN	R\$ 39,52	R\$ 1.580,80			
	VALOR TOTAL DO LOTE (Dois Mil Reais)								

	Lote	e 10 - DIVERSO	OS				
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL	
26	EXTENSAO TRIPLA 10 MTS 2X0,75MM	MEGATRON	300	UN	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00	
27	EXTENSAO TRIPLA 5 MTS 2X0,75MM	MEGATRON	250	UN	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00	
34	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40 MT (IH-812)	INTELLI	450	UN	R\$ 18,28	R\$ 8.226,00	
39	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 25MM	JM	1100	UN	R\$ 0,58	R\$ 638,00	
40	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 32MM	COFLEX	1100	UN	R\$ 1,59	R\$ 1.749,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)						

	Lote 11 - DIVERSOS							
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL		
47	RELE FOTOELETRICO 127V RM 74/N ILUMATIC	EXATRON	250	UN	R\$ 34,09	R\$ 8.522,50		





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

48	RELE FOTOELETRICO 220V RM 74/N ILUMATIC	EXATRON	400	UN	R\$ 34,09	R\$ 13.636,00	
49	ROLDANA P/FIO MEDIA 36X36	PAMPEANO	1500	UN	R\$ 0,45	R\$ 675,00	
50	ROLDANA P/FIO PEQUENA 30X30	PAMPEANO	1500	UN	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
51	TUBO/POSTE GALVANIZADO 70X70 2,00X5M	ST. CLARA	60	UN	R\$ 244,30	R\$ 14.658,00	
52	TUBO/POSTE GALVANIZADO 70X70 2,00X7M	ST. CLARA	60	UN	R\$ 325,97	R\$ 19.558,20	
(0	VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)						

	Lote 3 - CABOS							
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL		
9	CABO FLEXIVEL Nº 16MM	SIL	2250	MT	R\$ 6,06	R\$ 13.635,00		
13	CABO PP 3X6,00MM	SIL	2250	MT	R\$ 7,18	R\$ 16.155,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais)							

	Lote 6 - QUADROS								
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL			
41	QUADRO DIST EMB 12/16 C/BAR	FAME	60	UN	R\$ 46,58	R\$ 2.794,80			
42	QUADRO DIST EMB 18/24 C/BAR TIGRE OU SIMILAR	FAME	60	UN	R\$ 88,71	R\$ 5.322,60			
43	QUADRO DIST EMB 27/36 C/BAR	FAME	60	UN	R\$ 95,27	R\$ 5.716,20			
44	QUADRO DIST EMB 6/8 C/BAR	FAME	60	UN	R\$ 34,44	R\$ 2.066,40			
	VALOR TOTAL DO LOTE (Quinze Mil e Novecentos Reais)								

C11 9 11 37.227.330/0001-30						
Lote 7 - FITAS						
Item	Descrição do Produto	Marca	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
28	FITA ISOLANTE 05M	DECORLUX	450	UN	R\$ 0,70	R\$ 315,00
29	FITA ISOLANTE 10MT	DECORLUX	450	UN	R\$ 1,11	R\$ 499,50
30	FITA ISOLANTE 19MMX20M	SOPRANO	450	UN	R\$ 1,96	R\$ 882,00
31	FITA ISOLANTE 20MTS	DECORLUX	450	UN	R\$ 3,59	R\$ 1.615,50
32	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 02M	DECORLUX	450	UN	R\$ 4,54	R\$ 2.043,00
33	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 05M	DECORLUX	450	UN	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
VALOR TOTAL DO LOTE						D¢ 7 700 50
(Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)						R\$ 7.798,50